



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES. CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 95/74

SUMULA = AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL? A MAJORAÇÃO DE (20%) VINTE POR CENTO SÔBRE A TABELA DE VENCIMENTOS APROVADA PELA LEI NÚMERO 80/73 DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES PAVIM: Prefeito Municipal de Presidente Castelo --
Branco, Estado do Paraná - Faço saber que a /
Câmara Municipal aprovou eu eu SANCIONO A
seguinte: LEI :-

- ARTº 1º) - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MAJORAR 20% (VINTE POR CENTO) SÔBRE A TABELA DE VENCIMENTOS APROVADA / PELA LEI MUNICIPAL Nº 80/73.-
- ARTº 2º) - FICA TAMBÉM AUTORIZADO A DAR UM AUMENTO DE 20% (VINTE POR CENTO) AOS SERVIDORES MUNICIPAL, REGIDOS PELA E.L.T.
- ARTº 3º) - OS ACRÉSCIMOS MENCIONADOS ACIMA, VIGORARÁ A PARTIR DE 1º de OUTUBRO DE 1.974, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 14 DE OUTUBRO DE 1974.


EUCLIDES PAVIM
PREFEITO MUNICIPAL.